

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.23-01PE
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do Município de Itaitinga através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 5.935/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2018), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global/Lote, Modo de Disputa “Aberto”.

1.2.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Justificamos também que sendo lotes ou grupos denominações sinônimas adotadas na legislação, na doutrina e na jurisprudência, este certame, visa à melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente.

1.3. Provedor do Sistema: Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

LOTE 01- CESTAS TIPO 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	Açúcar Cristal , Branco, tipo 01, embalagem plástica atóxica de 1kg. Validade(no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor, com registro da data de fabricação e validade no rótulo.	KG	2
	Biscoito tipo CREAM CRACKER , com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico , gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Embalagem duplamente protetora com três divisórias em pacotes de mínimo 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	1
	Biscoito tipo Maisena , contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN, embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote com 350g.	PCT	1

Arroz- Branco , polido, tipo 1, embalagem atóxica de 1kg. Produto uniforme, sem grãos quebrados, livre de insetos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registro do Ministério da agricultura. Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor.	KG	3
Leite integral em pó , embalagem de 200g Não contem glúten.	PCT	3
Café - tradicional , torrado, moído a vácuo, embalagem de 250g. Quando da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%(noventa por cento) do prazo de validade, intensidade 8, com selo de pureza ABIC .	PCT	2
Farinha de mandioca - comum, fina tipo 1, produto torrado e com grau de maturação intermediaria, empacotado individualmente em unidades de 1kg.	KG	1
Feijão Carioca - Última safra. Embalagem plástica atóxica de 1kg. Produto uniforme sem mistura, livre de insetos matérias terrosas, fragmentos estranhos, parasitas, fungos(bolor) e umidade. Sem presença de grãos mofados, quebrados, carunchados, torrados e sem sujidades. Coloração característica de cada espécie.	KG	2
FLOCO DE MILHO Pré-cozido, 100% natural, sem sal. Embalagem plástica atóxica de 500g, inviolados. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	2
Macarrão : Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, CENTEIO, CEVADA E AVEIA.	PCT	2
Margarina com 500g - Composta por óleos vegetais líquidos interesterificados, leite em pó reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, estabilizante mono e diglicerídios de ácidos graxos e lecitina de soja, corante natural (urucum e cúrcuma) com 80% de lipídios. Sem gorduras trans. Validade de (no mínimo) 5 meses a partir da entrega do fornecedor.	POTE	1
Óleo de soja – Com antioxidantes e ácido cítrico, não contém glúten, refinado, embalagem sendo frasco de 900ml.	FRASCO	1
Carne de charque - dianteira , no máximo 20% de gordura sem ponta de agulha e sem conservante nitrato e nitrito. Embalagem em pacote de 500g. Registro ,sie,dipoa/ms. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Na entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%(noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	1
Sal – Composto de cristais brancos. Com granulação uniforme, fino. Com antiemectante. Contendo sal de iodo não tóxico de acordo com a legislação vigente federal específica. Livre de impurezas. Validade mínima de 24 meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico resistente, termossoldado contendo peso líquido de 1kg.	PCT	1
Total de Cestas		3.000

LOTE 02 - CESTAS TIPO 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	Açúcar Cristal , Branco, tipo 01, embalagem plástica atóxica de 1kg. Validade (no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor, com registro da data de fabricação e validade no rótulo.	KG	3
	Biscoito tipo CREAM CRACKER , com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Embalagem duplamente protetora com três divisórias em pacotes de 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	2
	Arroz- Branco , polido, tipo 1, embalagem atóxica de 1kg. Produto uniforme, sem grãos quebrados, livre de insetos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registro do Ministério da agricultura. Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor.	KG	4
	Leite integral em pó , embalagem de 200g. Não contém glúten	PCT	5
	Café - tradicional , torrado, moído a vácuo, embalagem de 250g. Quando da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%(noventa por cento) do prazo de validade, intensidade 8, com selo de pureza ABIC.	PCT	3
	Doce de Goiaba - Em tablete à base de polpa de goiaba, embalado individualmente em pacote com 20 unidades, com gramatura total de 300g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	1
	Farinha de mandioca - comum, fina tipo 1, produto torrado e com grau de maturação intermediária, empacotado individualmente em unidades de 1kg.	KG	2
	Feijão Carioca - Última safra. Embalagem plástica atóxica de 1kg. Produto uniforme sem mistura, livre de insetos, matérias terrosas, fragmentos estranhos, parasitas, fungos(bolor) e umidade. Sem presença de grãos mofados, quebrados, carunchados, torrados e sem sujidades. Coloração característica de cada espécie.	KG	3
	Floco de milho Pré-cozido , 100% natural, sem sal. Embalagem plástica atóxica de 500g, inviolados. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	3
	Macarrão : Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, CENTEIO, CEVADA E AVEIA	PCT	3
	Margarina com 500g - Composta por óleos vegetais líquidos interesterificados, leite em pó reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, estabilizante mono e diglicerídios de ácidos graxos e lecitina de soja, corante natural (urucum e cúrcuma) com 80% de lipídios. Sem gorduras trans. Validade de (no mínimo) 5 meses a partir da entrega do fornecedor.	POTE	1
Óleo de soja – Com antioxidantes e ácido cítrico, não contém glúten, refinado, embalagem sendo frasco de 900ml.	FRASCO	1	

Carne de charque- dianteira , no máximo 20% de gordura sem ponta de agulha e sem conservante nitrato e nitrito. Embalagem em pacote de 500g. Registro ,sie,dipoa/ms. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Na entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%(noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	1
Carne de lata 320G - Carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, miúdos de bovino, água, fécula de mandioca, proteína de soja, sal, especiarias, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio, não contem glúten.	LATA	2
Sal – Composto de cristais brancos. Com granulação uniforme, fino. Com antiemectante. Contendo sal de iodo não tóxico de acordo com a legislação vigente federal específica. Livre de impurezas. Validade mínima de 24 meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico resistente, termosoidado contendo peso líquido de 1kg.	PCT	1
Sardinha - sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas/ água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalgem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso , data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	LATA	3
Álcool em gel (70%) – alcóol em gel 500g , antisséptico , etílico hidratado 70%, extrato de aloe vera, propanol.	FRASCO	1
Água sanitária: NAOCl(Hipoclorito de sódio)- estabilizante: NAOH(Hidróxido de sódio)- veículo: água potável - componente ativo : NAOCl(Hipoclorito de sódio).	FRASCO	2
SABÃO EM PÓ 500g Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvante, sinergistas, carga, corante, fragancia, enzima e água.	PCT	2
Total de Cestas		3.000

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Considerando a demanda significativa de famílias em situação de vulnerabilidade social em Itaitinga, é de grande relevância a compra de cestas básicas em virtude de ampliar o acesso à garantia de direitos às famílias que são atendidas nos equipamentos da Assistência Social, dado que a referida política deve ser prestada a quem dela necessitar, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social, configurando direito social constituído legalmente, potencializando assistência a indivíduos e famílias sem discriminação de qualquer natureza ou de contrapartida por parte do usuário, mediante a urgência e as medidas de proteção social.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, marca, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, garantia, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sob pena de constatado alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.3. Poderá a unidade gestora, através de servidores designados, se valer da análise técnica dos produtos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Poderá ser solicitadas amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar de todos os itens do lote em que o mesmo fora vencedor;

4.2. O licitante deverá apresentar 02 (dois) unidades de cada item que compõe o lote do qual fora vencedor;

4.3. As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Eletrônico e com o número do item/lote.

4.4. As amostras não serão devolvidas após a análise.

4.5. Ficha Técnica: O licitante/proponente deverá apresentar juntamente com as amostras ficha técnica ou declaração com as informações sobre a composição nutricional do produto em original ou cópia autenticada (não será aceita outro tipo de ficha), como forma de garantia a qualidade dos alimentos oferecidos a serem submetidos previamente do controle de qualidade observando a legislação em vigor. O documento deverá abranger as informações: Identificação do produto licitado, Identificação do fabricante (Nome, endereço, telefone), Prazo de validade, Ingredientes que compõe o produto, Informação nutricional, Modo de preparo, Condições de armazenamento e empilhamento, Empilhamento indicado, Embalagem primária e secundária, Identificação do responsável técnico (nome, registro, assinatura).

4.6. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital;

4.7. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para Comissão Central de Licitação e Pregões, endereço sito à Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Praça Senador Almir Pinto, 217, Centro, Itaitinga, Ceará.

4.8. As amostras e a documentação técnica serão analisadas por nutricionista, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irão constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados se for o caso e o motivo da desclassificação. O laudo será assinado por Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.

4.9. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

4.10. Poderá ainda a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

4.11. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ordens de serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do lote.

5.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador de Despesa e o Licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterada e consolidada, da lei nº 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

• • • • •

5.4. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais feitos a partir da data da assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

5.5. Os preços contratados não serão reajustados.

6. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução na aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

6.4. Os pedidos serão feitos mediante ordem de compra/fornecimento a ser emitida pela Secretaria.

6.5. As aquisições licitadas poderão ser feitas de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado, desde que, justificado.

6.6. Os bens licitados poderão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de compra/autorização de fornecimento pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.7. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ordem de compra emitido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h00 ou em outro horário previamente combinado.

6.9. Os alimentos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.10. Os colchões deverão ser entregues em perfeito estado, embalagem lacrada, excelente qualidade, em plenas condições de uso, e serão recebidos:

6.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.

6.10.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelo Almoxarifado, após conferência, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

6.11. Aceitas as aquisições dos alimentos serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

6.12. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Da Contratada

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- Da Contratante

7.8. Indicar o local em que deverá ser entregue os objetos.

7.9. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

7.10. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

7.12. Fazer o acompanhamento na execução dos serviços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviços, por dia de atraso na execução dos serviços registrados solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços solicitados;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

.....

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falha na execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle dos serviços efetivamente utilizados, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento dos serviços;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Competente, à época da expedição da competente ordem de serviços (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. VALOR DO INVESTIMENTO

12.1. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

.....

13.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s)

13.1.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física “CPF” do(s) sócio(s).

13.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

13.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

13.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

13.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

13.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

13.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

13.3.2. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

13.3.2.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do respectivo lote.

13.3.2.2. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

13.3.3. Certidão negativa de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

13.4. Relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado atestando que a empresa executou/executa serviços compatíveis/semelhantes e característicos com o objeto da licitação.

13.4.1.1. O atestado deverá apresentar a descrição dos materiais e quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação.

13.4.1.2. Os atestados deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório da pessoa competente que assinou, no caso quando trata-se de pessoa jurídica de direito privado.

13.4.1.3. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados.

13.5. Demais Documentos de Habilitação:

13.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

13.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

13.5.3. Certidão Simplificada e Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, não superior a 60 (sessenta) dias.

13.5.4. Fotos internas e externas, faixa e comprovante de endereço da sede da empresa.